

Lei nº 3.515, de 07 de março de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro ao Grupo de Apoio a Polícia - GAP, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao **Grupo de Apoio a Polícia – GAP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.028.582/0001-40, em conformidade com a Lei nº 2.901, de 20 de janeiro de 2009, sendo estes repasses efetuados nas seguintes condições:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no mês de março;

II – R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais de abril a novembro de 2013.

§ 1º - Os recursos destinados terão como finalidade promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.

§ 2º - A Prefeitura disponibilizará assistência psicológica, pedagogo, assistente social e um monitor para atuar junto ao projeto.

**Art. 2º** Caberá ao **GAP** as seguintes obrigações:

§ 1º Enviar relação semestral a Secretaria de Esportes, Lazer Cultura e Turismo, com os nomes dos participantes do Projeto Aba Larga Mirim e Programa PROERD, bem como sua frequência nos Projetos;

§ 2º Manter no mínimo 15 alunos participando dos projetos;

§ 3º Realizar a manutenção dos cavalos utilizados no projeto, com a orientação da Brigada Militar;

§ 4º Custear as despesas de camisetas para a formatura dos alunos do PROERD.

§ 5º Posteriormente, enviar relação das despesas com o projeto e o programa, até fechamento do valor conveniado pelos mesmos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste repasse serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Sec. Geral  
Unidade: 01 – Sec. Geral  
04.122.0010.2003 – Manut. das Ativ. da Secretaria Geral  
3.3.50.41.0000 – Contribuições

**Art. 4º** O **MUNICÍPIO** fiscalizará a aplicação dos recursos através da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

**Art. 5º** Fica autorizado à renovação sucessiva de convênios mediante acordo entre as partes, desde que haja dotação orçamentária, e reajustada pelo índice do IPCA, verificado no período.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de março de 2013.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura [www.taquari-rs.com.br](http://www.taquari-rs.com.br), em 07/03/2013.

Exp. de Motivos nº 024/2013

Taquari, 28 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao **Grupo de Apoio à Polícia – GAP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.028.582/0001-40, em conformidade com a Lei nº 2.901, de 20 de janeiro de 2009, sendo estes repasses efetuados nas seguintes condições:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no mês de março;

II – R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais de abril a novembro de 2013.

Caberá ao **GAP** as seguintes obrigações:

§ 1º Enviar relação semestral a Secretaria de Esportes, Lazer Cultura e Turismo, com os nomes dos participantes do Projeto Aba Larga Mirim e Programa PROERD, bem como sua frequência nos Projetos;

§ 2º Manter no mínimo 15 alunos participando dos projetos;

§ 3º Realizar a manutenção dos cavalos utilizados no projeto, com a orientação da Brigada Militar;

§ 4º Custear as despesas de camisetas para a formatura dos alunos do PROERD.

§ 5º Posteriormente, enviar relação das despesas com o projeto e o programa, até fechamento do valor conveniado pelos mesmos.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, assim como minuciosa análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ramon Kern de Jesus Silva**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.

## **TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, CPF nº 982.371.870-91, devidamente autorizado pela Lei nº 2.901, de 20 de janeiro de 2009, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, o **Grupo de Apoio à Polícia – GAP**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.028.582/0001-40, representado por seu Presidente, Sr. Nivaldo de Quadros Borba, CPF nº 184.728.780-44 doravante denominado simplesmente **GAP**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO** resolve celebrar o presente Convênio com o **GAP**, conforme autorização através da Lei nº 2.901, de 20 de janeiro de 2009, onde ficam instituídos como políticas públicas, no Município de Taquari, o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD – e o Projeto Aba Larga Mirim, ambos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas a prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.

§ 1º Os referidos programa e projeto, serão executados pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul (Brigada Militar) em parceria com o Poder Executivo Municipal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O **MUNICÍPIO** fica autorizado neste convênio com o **GAP** a:

§ 1º Repassar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo a primeira parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga em março de 2013 e oito parcelas de R\$ 875,00 mensais, de abril a novembro de 2013;

§ 2º Assistência psicológica para os alunos do Projeto.

§ 3º Psico-Pedagogo

§ 4º Assistente Social

§ 5º Monitor

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Caberá ao **GAP** as seguintes obrigações:

§ 1º Enviar relação semestral a Secretaria de Esportes, Lazer Cultura e Turismo, com os nomes dos participantes do Projeto Aba Larga Mirim e Programa PROERD, bem como sua frequência nos Projetos;

§ 2º Manter no mínimo 15 alunos participando dos projetos;

§ 3º Realizar a manutenção dos cavalos utilizados no projeto, com a orientação da Brigada Militar;

§ 4º Custear as despesas de camisetas para a formatura dos alunos do PROERD.

§ 5º Posteriormente, enviar relação das despesas com o projeto e o programa, até fechamento do valor conveniado pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes da aplicação do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O **MUNICÍPIO** fiscalizará a aplicação dos recursos através da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Fica autorizado a renovação sucessiva de convênios mediante acordo entre as partes, desde que haja dotação orçamentária, e reajustada pelo índice do IPCA, verificado no período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, 14 de janeiro de 2011.

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Município de Taquari

**Nivaldo de Quadros Borba**  
Grupo de Apoio a Polícia de Taquari

Testemunha 1. \_\_\_\_\_

Testemunha 2. \_\_\_\_\_